



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de abril de 2023

I

Série

Número 79

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 446/2023**

Aprova a prestação de contas do Subsetor do Governo Regional da Madeira referente ao ano económico de 2022.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 447/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas a serem executadas durante a Festa da Flor 2023 integradas no projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 29.950,00.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 448/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”; “Concertos da Vinha ao Lagar”; “Cine Nature”; “Madeira Hiking Meeting”; “Andando & Contemplando!”, “EcoMusicalis Sol Oriens”; “Gaitada na Baixa” a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 30.575,00.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 446/2023****Sumário:**

Aprova a prestação de contas do Subsetor do Governo Regional da Madeira referente ao ano económico de 2022.

**Texto:**

Resolução n.º 446/2023

Conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019, de 6 de março, o subsetor do Governo Regional deve efetuar a prestação de contas referente ao ano de 2022 de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Nesta conformidade, considerando que a Conta do Subsetor do Governo Regional agrega a totalidade da informação contabilística, dos serviços integrados neste subsetor, cabe aos membros do Governo Regional aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2022.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de abril de 2023, resolve aprovar a prestação de contas do Subsetor do Governo Regional da Madeira referente ao ano económico de 2022, que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 447/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas a serem executadas durante a Festa da Flor 2023 integradas no projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 29.950,00.

**Texto:**

Resolução n.º 447/2023

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, denominado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023”, com iniciativas a serem concretizadas durante a Festa da Flor 2023, reveste-se de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de abril de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas a serem executadas durante a Festa da Flor 2023 integradas no projeto intitulado “Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 dezembro de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01. WA.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 448/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”; “Concertos da Vinha ao Lagar”; “Cine Nature”; “Madeira Hiking Meeting”; “Andando & Contemplando!”, “EcoMusicalis Sol Oriens”; “Gaitada na Baixa” a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 30.575,00.

**Texto:****Resolução n.º 448/2023**

Considerando que a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, eventos que fazem parte do calendário anual de animação turística, são três dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa denominado “Concertos da Flor”; “Concertos da Vinha ao Lagar”; “Cine Nature”; “Madeira Hiking Meeting”; “Andando & Contemplando!”, “EcoMusicalis Sol Oriens”; “Gaitada na Baixa”, a ser concretizado durante três eventos do calendário anual de animação turística, como sejam a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa os Programas da Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de abril de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”; “Concertos da Vinha ao Lagar”; “Cine Nature”; “Madeira Hiking Meeting”; “Andando & Contemplando!”, “EcoMusicalis Sol Oriens”; “Gaitada na Baixa” a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa uma comparticipação financeira que não excederá € 30.575,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. EN.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371; 50381; 50416.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)